

**WILSON SONS LIMITED**  
CNPJ 05.721.735/0001-28  
Companhia Aberta

**WILSON SONS HOLDINGS BRASIL S.A.**  
CNPJ 33.130.691/0001-05  
Companhia em fase de registro perante a CVM na categoria A

## FATO RELEVANTE

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021 – Wilson Sons Limited (B3: WSON33) ("WSL") e a Wilson Sons Holdings Brasil S.A. ("WS S.A." e, em conjunto com a WSL, "Companhias" e cada uma "Companhia") informam, em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 23 de maio de 2021 e em 1 de julho de 2021, que, nesta data, os Conselhos de Administração das Companhias aprovaram termos e condições relativos à reestruturação societária pretendida, envolvendo a incorporação reversa da WSL pela WS S.A., nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Incorporação" ou "Operação"), *ad referendum* das assembleias gerais extraordinárias de cada Companhia. O Conselho de Administração da WSL aprovou também a convocação da assembleia geral extraordinária da WSL, a ser realizada, em primeira convocação, em 22 de outubro de 2021. Já a assembleia geral extraordinária da WS S.A. ocorrerá na mesma data, com dispensa de convocação em razão da presença da totalidade do capital social, a se encontrar sob a titularidade da WSL.

Os termos e condições da Incorporação, abaixo descritos, refletem o disposto no Protocolo e Justificação da Incorporação ("Protocolo e Justificação"), aprovado pelos Conselhos de Administração de cada Companhia e firmado por suas respectivas administrações nesta data, o qual será submetido à deliberação das assembleias gerais extraordinárias de cada Companhia.

### A) Sociedades Envolvidas na Operação e suas Atividades

A WSL é uma sociedade constituída sob as leis de Bermudas, com registro de emissor estrangeiro na CVM na categoria A, sendo, atualmente, patrocinadora de Programa de *Brazilian Depositary Receipts* Nível III ("BDRs"), os quais são negociados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). A WSL é a acionista controladora da WS S.A. e, por ocasião da Operação, será a única acionista da WS S.A., titular da totalidade das ações de sua emissão.

A WS S.A. é uma companhia brasileira, que se encontra em processo de registro de emissor na CVM na categoria A. Conforme se descreve no item "B" abaixo, mediante a implementação da Operação, as ações de emissão da WS S.A. deverão passar a ser negociadas no segmento do Novo Mercado da B3 ("Novo Mercado"), sob o *ticker* PORT3.

As Companhias, por meio de suas subsidiárias, desenvolvem atividades voltadas à operação integrada de logística portuária e marítima, cujos segmentos operacionais abrangem: (i) terminais de contêiner, (ii) rebocadores e agência marítima, (iii) bases de apoio *offshore*, (iv) logística, (v) estaleiros e (vi) embarcações de apoio *offshore*. Com mais de 180 anos de experiência, as empresas do grupo Wilson Sons ("Grupo Wilson Sons") possuem abrangência nacional relevante e oferecem soluções para apoiar o comércio doméstico e internacional, bem como a indústria de óleo e gás. Para mais informações vide seções 7.1 a 7.3 do Formulário de Referência da WSL.

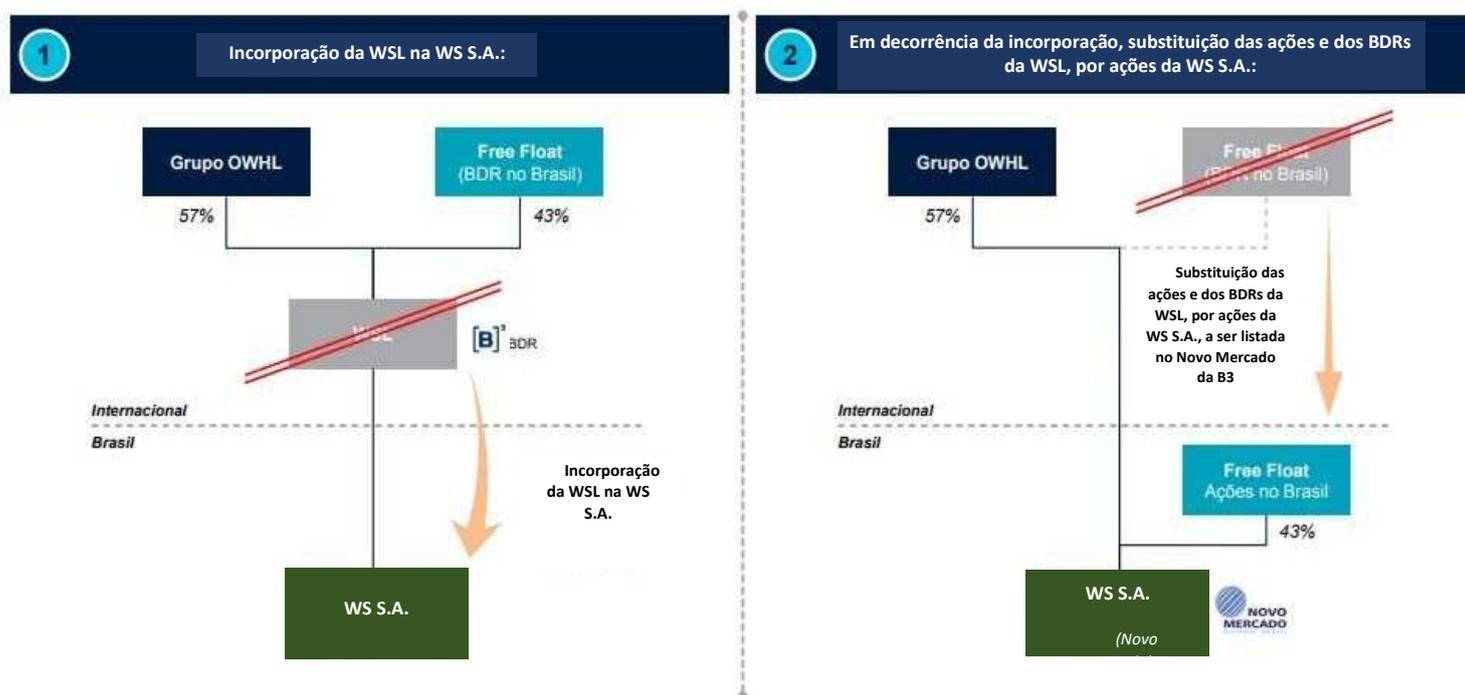
## B) Descrição da Operação

A Operação consistirá na incorporação da WSL pela WS S.A., nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo, com relação à WSL, as disposições do *Companies Act 1981 of Bermuda* ("Bermuda Companies Act"). Como resultado da Incorporação, a WSL será extinta e a WS S.A. assumirá, por sucessão, a totalidade dos elementos patrimoniais ativos e passivos de titularidade da WSL. A consumação da Operação está sujeita à aprovação nas assembleias gerais extraordinárias da WSL e da WS S.A. Para mais informações sobre o propósito da Operação, vide item "C" abaixo.

Em decorrência da Incorporação, e conseqüente versão do acervo líquido da WSL à WS S.A.: (i) a totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da WS S.A. e que se encontrem sob a titularidade da WSL, será cancelada, e (ii) o capital social da WS S.A. será aumentado, com a conseqüente emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações"), a serem atribuídas aos acionistas (incluindo os titulares de BDRs) da WSL que se encontrem em tal condição de acionista (ou titular de BDR) da WSL na data de aprovação da Operação pelas assembleias gerais extraordinárias de cada Companhia.

Dessa forma, imediatamente após a conclusão da Operação, os únicos acionistas da WS S.A. serão referidos ex-acionistas (incluindo os titulares de BDR) da WSL, os quais passarão a ser titulares das Novas Ações, a serem admitidas à negociação no Novo Mercado, em substituição às ações ou BDRs da WSL de sua titularidade, que serão extintos por consequência da Incorporação, observado o disposto no item "D" abaixo.

Os organogramas abaixo indicam a estrutura societária antes e após a Operação pretendida:



## C) Principais Benefícios, Custos e Riscos da Operação

As administrações da WS S.A. e da WSL entendem que a Operação visa o melhor interesse de cada Companhia e de seus acionistas, à medida em que a Incorporação resultará:

- (i) na simplificação da estrutura societária em que se inserem a WSL e a WS S.A., de forma que a WS S.A. se tornará a nova sociedade *holding* do Grupo Wilson Sons, cujas operações atualmente se concentram preponderantemente no Brasil, com o conseqüente aumento de sua eficiência administrativa e operacional;
- (ii) na atribuição aos acionistas (incluindo os titulares de BDRs) da WSL de ações ordinárias de emissão da WS S.A., a serem admitidas à negociação no Novo Mercado, em substituição aos respectivos BDRs, de forma que se espera que as ações ordinárias de emissão da WS S.A. tenham liquidez superior à liquidez dos BDRs; e
- (iii) em maior facilidade de acesso aos mercados de capitais brasileiro e internacionais, considerando, inclusive, que a WS S.A. será emissor nacional registrado na CVM sob a categoria A e que, mediante a Incorporação, será listado no Novo Mercado, segmento de listagem da B3 que exige elevados padrões de governança corporativa.

Para fins de realização da Operação, estima-se que os custos para as Companhias totalizarão, aproximadamente, R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) desde o início dos estudos da Operação, os quais incluem os custos com avaliações, assessoria jurídica, contábil e financeira, publicações e outras despesas relacionadas à implementação da Operação.

Não se vislumbram riscos materiais atrelados especificamente à Operação, no melhor conhecimento das administrações de cada Companhia. Ressalta-se, não obstante, que o sucesso da Operação dependerá da efetiva realização das oportunidades de geração de valor e liquidez almejadas por meio Operação, o que, em parte, depende, dentre outros fatores, da situação econômica em geral e de contingências e incertezas fora do controle das Companhias. Na hipótese de tais objetivos não serem atingidos, total ou parcialmente, os benefícios esperados com a Operação podem não ser verificados de forma integral, ou em caráter imediato. Adicionalmente, as Novas Ações, a serem negociadas no Novo Mercado, estarão sujeitas à volatilidade, dentre outros riscos inerentes ao mercado de capitais brasileiro. Para mais informações com relação a riscos relacionados às Companhias, vide seções 4.1 e 4.2 do Formulário de Referência da WSL.

#### **D) Relação de Substituição e Critério para sua Fixação**

Conforme previsto no Protocolo e Justificação, os administradores das Companhias acordaram em ajustar a relação de substituição de 1:1 entre ações de emissão da WSL (inclusive na forma de BDRs) e ações de emissão da WS S.A., de forma que, como resultado da Incorporação, os titulares de ações (inclusive na forma de BDRs) de emissão da WSL deverão receber 1 (uma) ação ordinária totalmente subscrita e integralizada de emissão da WS S.A., para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da WSL (ou BDR) de sua titularidade ("Contraprestação da Incorporação").

Tal relação de substituição foi livremente negociada, acordada e pactuada entre as Companhias, e aprovada por seus respectivos Conselhos de Administração, de forma a refletir o fato de que a WSL, por ocasião da Operação, será o único acionista da WS S.A., permitindo a atribuição de ações da WS S.A. aos titulares de ações (inclusive na forma de BDRs) da WSL, em quantidade equivalente àquela de ações da WSL (ou BDRs) por eles detida anteriormente à Incorporação, sem qualquer diluição; bem como o fato de que, como resultado da Incorporação, a WS S.A. será titular dos mesmos elementos patrimoniais ativos e passivos que, direta ou indiretamente, eram de titularidade da WSL anteriormente à Incorporação.

Para os fins do disposto na Seção 106(2) do Bermuda Companies Act, o Conselho de Administração da WSL estabeleceu que a Contraprestação da Incorporação corresponde ao valor justo (*fair value*) das ações ordinárias de emissão da WSL (inclusive na forma de BDR).

Assim, mediante a efetivação da Incorporação, de um lado, serão extintas 72.859.960 ações de emissão da WSL (incluindo aquelas que sirvam de lastro aos BDRs) que se encontrem sob a titularidade de seus acionistas (incluindo os titulares de BDR), e, de outro, os respectivos acionistas (incluindo os titulares de BDR) receberão 72.859.960 ações de emissão da WS S.A.

### **E) Aprovações relativas à Operação**

Em 9 de julho de 2021, a WSL recebeu o consentimento do Ministro das Finanças de Bermudas com relação à jurisdição brasileira para fins de implementação da Operação, nos termos da Seção 132G do Bermuda Companies Act. Exceto por tal consentimento, já devidamente obtido, a Operação não foi ou será submetida à aprovação de outras autoridades brasileiras ou estrangeiras.

Ressalta-se que a consumação da Incorporação está sujeita à obtenção das aprovações das assembleias gerais extraordinárias de cada Companhia.

Por fim, como mencionado acima, como resultado da Operação haverá a extinção das ações de emissão da WSL que servem de lastro aos BDRs. Neste contexto, informa-se que haverá a descontinuidade do Programa de BDRs patrocinado pela WSL, sem que haja aplicabilidade do rito previsto no item 6.6.7 do Manual do Emissor da B3, o que se encontra condicionado: (i) à obtenção do registro de companhia aberta da WS S.A.; e (ii) ao deferimento da listagem e da admissão à negociação das ações de emissão da WS S.A. no Novo Mercado pela B3, o que se espera que ocorra tão logo a Incorporação seja aprovada pelas assembleias gerais extraordinárias de cada Companhia.

### **F) Inaplicabilidade do Direito de Recesso**

Considerando que a WSL é sociedade constituída sob as leis de Bermudas, não será aplicável aos titulares de ações de emissão da WSL (inclusive na forma de BDRs) o direito de retirada nos termos da Lei das Sociedades por Ações, observado, ainda, o disposto nos itens "G" e "H" abaixo.

### **G) Informações Financeiras e Avaliação**

Em observância ao disposto no artigo 6º, *caput* e parágrafo 2º, da Instrução CVM n.º 565, de 15 de junho de 2015 ("Instrução CVM 565"), para efeitos da Operação, as Companhias utilizarão os respectivos formulários de informações trimestrais (ITR) relativos a 30 de junho de 2021.

Nos termos do artigo 226 da Lei das Sociedades por Ações, a Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. ("Avaliador") foi contratada para a realização da avaliação do patrimônio líquido, a valor contábil, da WSL. O respectivo laudo de avaliação preparado pelo Avaliador constitui anexo ao Protocolo e Justificação.

As Companhias informam que não serão elaboradas informações financeiras *pro forma* da WS S.A., considerando os efeitos da Incorporação, tendo-se em vista que a Incorporação não representará diluição superior a 5% (cinco por cento), conforme previsto no artigo 10, *caput* e parágrafo 1º, da Instrução CVM 565; bem como que a Operação não é considerada relevante pelos critérios estabelecidos pelas normas, orientações e interpretações contábeis a respeito de informações financeiras *pro forma*, conforme previsto no artigo 10, parágrafo 3º, da Instrução CVM 565.

Adicionalmente, não foi realizada a avaliação do patrimônio líquido da WS S.A. e da WSL, pelo critério de valor de patrimônio líquido a preços de mercado ou fluxo de caixa descontado, nos termos do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, também pelo fato de que a WSL é uma sociedade estrangeira regida pela legislação das Bermudas e tendo-se em vista que a WS S.A. é uma sociedade anônima brasileira que não possui acionistas minoritários. Ainda, a

Incorporação proposta não implicará na diluição das participações acionárias dos atuais acionistas ou titulares de BDRs da WSL. Considerando tais características, foi concluído que inexistente interesse a ser tutelado pela CVM, não cabendo a sua atuação, no sentido de exigir a elaboração dos laudos de que trata o art. 264 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do Parecer Técnico nº 26/2021-CVM/SEP/GEA-4.

#### **H) *Appraisal Rights***

Qualquer acionista da WSL que dissente da Incorporação e que não concorde que a relação de troca oferecida por suas ações representa um valor justo, poderá, dentro de um mês contado da data de convocação da assembleia geral extraordinária da WSL, exercer seus *appraisal rights* sob o Bermuda Companies Act, a fim de ter o valor justo das ações de emissão da WSL determinado pela Suprema Corte de Bermudas ("Tribunal").

Os *appraisal rights* podem ser exercidos apenas por acionistas da WSL, quais sejam aqueles acionistas devidamente registrados no Registro de Sócios da WSL, e não por detentores de BDRs, que detêm participação beneficiária nas ações da WSL. Caso desejem exercer os *appraisal rights*, tais titulares de BDRs deverão, com antecedência, notificar a instituição depositária dos BDRs (Itaú Unibanco S.A.) para cancelar seus BDRs e solicitar ao custodiante (The Bank of New York (Nominees) Limited) a transferência das ações subjacentes, para que as ações possam ser devidamente registradas no Registro de Sócios da WSL, em nome de tais ex-titulares de BDRs (sendo cada um deles um "Acionista Dissidente"), antes do exercício dos respectivos *appraisal rights*.

A legislação de Bermudas não prevê a operacionalização das disposições do Bermuda Companies Act que regem os *appraisal rights* ou o processo de avaliação pelo Tribunal, o qual mantém a discricionariedade quanto à metodologia a ser adotada para determinar o valor justo das ações em um pedido de avaliação nos termos do Bermuda Companies Act. Em qualquer caso em que um Acionista Dissidente tenha feito um pedido de avaliação, em relação às ações da WSL detidas por tal Acionista Dissidente, e a Incorporação tenha sido efetivada de acordo com a lei de Bermuda antes da avaliação do Tribunal referente ao valor justo de tais ações dissidentes, então, se o valor justo das ações dissidentes for posteriormente avaliado pelo Tribunal, tal acionista dissidente receberá a diferença entre o valor já pago a ele (em ações da WS S.A.) e o valor avaliado pelo Tribunal, se houver, no prazo de um mês após a avaliação do Tribunal.

Taxas de cancelamento e de transferência, despesas judiciais e honorários advocatícios eventualmente cobrados, bem como tributos, devem ser cuidadosamente analisados pelo Acionista Dissidente antes de protocolado um pedido ao Tribunal. O acionista da WSL que exercer os *appraisal rights* não tem direito a interpor recurso da decisão do Tribunal. A responsabilidade pelos custos de qualquer pedido ao Tribunal, conforme previsto na Seção 106 do Bermuda Companies Act, será determinada a critério do Tribunal.

#### **I) Informações Adicionais**

Mais informações sobre as Companhias, bem como os documentos pertinentes à Operação, incluindo o Protocolo e Justificação, estarão disponíveis: (i) na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)); (ii) na página da Comissão de Valores Mobiliários – CVM na rede mundial de computadores ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), e (iii) na página da WSL na rede mundial de computadores ([www.wilsonsons.com.br/ri](http://www.wilsonsons.com.br/ri)).

Este Fato Relevante é para fins informativos e não constitui uma oferta de venda ou a solicitação de uma oferta de compra de quaisquer valores mobiliários ou uma solicitação de qualquer voto ou aprovação, nem deverá haver qualquer venda de valores mobiliários em qualquer jurisdição na qual tal oferta, solicitação ou venda seria ilegal na ausência de registro ou qualificação de acordo com as leis de valores mobiliários de tal jurisdição. Este Fato Relevante tampouco deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento em valores mobiliários das Companhias. Ao decidir investir em tais valores mobiliários, os potenciais investidores deverão realizar sua própria

análise e avaliação da situação financeira das Companhias, de suas atividades e dos riscos decorrentes dos respectivos investimentos.

As Companhias manterão seus acionistas e o mercado em geral informados acerca do desenvolvimento da Operação, em observação ao disposto na Resolução nº 44 da CVM, de 23 de agosto de 2021.

**Sobre a Wilson Sons:**

Para mais informações, visite: [www.wilsonsons.com.br/ri](http://www.wilsonsons.com.br/ri)

**Michael Robert Connell**

Representante Legal e Relações com Investidores da WSL

Diretor de Relações com Investidores da WS S.A.

**WILSON SONS LIMITED**  
CNPJ 05.721.735/0001-28  
Publicly Listed Company

**WILSON SONS HOLDINGS BRASIL S.A.**  
CNPJ 33.130.691/0001-05  
Company in the process of registration with CVM as a category “A” issuer

## **MATERIAL FACT**

Rio de Janeiro, 21 September 2021 – Wilson Sons Limited (B3: WSON33) (“WSL”) and Wilson Sons Holdings Brasil S.A. (“WS S.A.”, and together with WSL, the “Companies” and each a “Company”), in furtherance to the material facts disclosed on 23 May 2021 and 1 July 2021, hereby inform that, on this date, their respective Board of Directors have approved at their respective meetings the terms and conditions relating to the intended restructuring, which consists of the merger of WSL into WS S.A., as provided for by Law No. 6,404, 15 December 1976, as amended (“Brazilian Corporations Law”), and other applicable legal and regulatory provisions (“Merger” or “Restructuring”), ad referendum of each Company's special general meeting. The Board of Directors of WSL also approved the convening of the special general meeting of WSL, to be held, on first call, on 22 October 2021. The special general meeting of WS S.A. will be held on the same date, without a call notice due to the presence of the entire share capital, which is owned by WSL.

The terms and conditions of the Merger, described below, are set out in the Protocol and Justification of the Merger (“Protocol and Justification”), which have been approved by each Company's Board of Directors, and signed on this date by their respective executive officers, and which will be submitted for deliberation by each Company's special general meeting.

### **A) Companies Involved in the Restructuring and their Activities**

WSL is a company incorporated under the laws of Bermuda, registered as a foreign issuer at CVM in category A, and is currently the sponsor of a Brazilian Depositary Receipts Level III (“BDRs”) Program, which are traded on B3 SA - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). WSL is a controlling shareholder of WS S.A. and, at the time of the Restructuring, will be the sole shareholder of WS S.A., holding all of its shares issued.

WS S.A. is a Brazilian company, which is in the process of registration with CVM as a category “A” issuer. As described in item “B” below, upon implementation of the Merger, the shares issued by WS S.A. shall be listed on the Novo Mercado segment of B3 (“Novo Mercado”), using the ticker PORT3.

Each Company, through their subsidiaries, performs activities as integrated providers of port and maritime logistics, whose operating segments include: (i) container terminals, (ii) towage and shipping agency, (iii) offshore support bases, (iv) logistics, (v) shipyards and (vi) offshore support vessels. With over 180 years of experience, the companies of Wilson Sons group (“Wilson Sons Group”) have relevant national coverage and offer solutions to support domestic and international trade flow, as well as the oil and gas industry. For further information, please see the items 7.1 and 7.3 of the WSL Reference Form.

## B) Description of the Restructuring

The Restructuring will consist of the merger of WSL into WS S.A., pursuant to the Brazilian Corporations Law, and other applicable legal and regulatory provisions, including, with respect to WSL, the provisions of the Companies Act 1981 of Bermuda ("Bermuda Companies Act"). As a result of the Merger, WSL will be absorbed by WS S.A., and its shares and BDRs will cease to exist. WS S.A. will succeed WSL in all rights and obligations. The Restructuring is subject to approval at the special general meetings of WSL and WS S.A. For further information on the purpose of the Restructuring, see item "C" below.

As a result of the Merger, and the consequent transfer of the net assets of WSL to WS S.A.: (i) all registered common shares without par value, issued by WS S.A. and which are under the ownership of WSL, will cease to exist, and (ii) the issued capital of WS S.A. will be increased, with the consequent issuance of new common shares, without par value ("New Shares"), to be attributed to shareholders (including BDR holders) of WSL that are shareholders (or BDR holders) of WSL on the date of approval of the Restructuring by the special general meetings of each Company.

As such, immediately upon completion of the Restructuring, the only shareholders of WS S.A. will be the former shareholders (including BDR holders) of WSL, who will become holders of the New Shares, to be listed on the Novo Mercado, replacing the WSL shares or BDRs in their ownership, which will cease to exist as a result of the Merger, subject to the provisions of item "D" below.

The organizational charts below illustrate the corporate structure before and after the intended Restructuring.



### C) Main Benefits, Costs and Risks of the Restructuring

The management of WS S.A. and WSL believe that the Restructuring is in the best interests of each of respective Company and their shareholders as the benefits of the Merger include:

- i. the simplification of the corporate structure in which WSL and WS S.A. are inserted, so that WS S.A. will become the new holding company of the Wilson Sons Group, whose operations are currently concentrated in Brazil, with the consequent increase in its operational and administrative efficiency;
- ii. the issuance to the shareholders (including the holders of BDRs) of WSL of WS S.A. common shares, to be listed on the Novo Mercado, replacing the respective BDRs, so that the common shares issued by WS S.A. are expected to have greater stock liquidity when compared to the liquidity of BDRs; and
- iii. the expanded access to the Brazilian and international capital markets, considering that WS S.A. will be a national issuer registered with CVM under category "A", and upon the Merger, it will be listed on the Novo Mercado, a segment of B3 that requires higher standards of corporate governance.

For the purposes of carrying out the Restructuring, it is estimated that the costs for the Companies since the beginning of the Restructuring studies will total approximately R\$7,500,000.00 million (Seven million five hundred reais), which includes costs of assessments; legal, accounting and financial advice; publications and other expenses related to the Restructuring.

There are no material risks specifically associated with the Restructuring, to the best knowledge of the management of each Company. It is noteworthy, however, that the success of the Restructuring will depend on the effective value generation and liquidity opportunities resulting from this Merger, which, in part, depends, among other factors, on the economic situation and contingencies and uncertainties beyond the control of the Companies. In the event that such goals are not partly or fully accomplished the benefits expected from the Restructuring may not be entirely or immediately verified. Additionally, the New Shares, to be listed on the Novo Mercado, will be subject to volatility, among other risks inherent to the Brazilian capital market. For further information, please see the related risks in the items 4.1 and 4.2 of the Reference Form of WSL.

### D) Exchange Ratio of Shares and Criteria for Determination of the Exchange Ratio

Pursuant to the Protocol and Justification, the management of the Companies agree to set the exchange ratio of 1:1 between shares issued by WSL (including BDRs) and shares issued by WS S.A., so that, as a result of the Restructuring, holders (including BDRs holders) of shares issued by WSL shall receive 1 (one) subscribed and paid-in common share issued by WS S.A., for each 1 (one) common share issued by WSL (or BDR ) owned ("Consideration for the Merger").

This exchange ratio was freely negotiated and agreed upon between the Companies, and approved by their respective Boards of Directors, in order to reflect the fact that WSL, at the time of the Restructuring, will be the sole shareholder of WS S.A., allowing the concession of WS S.A. shares to holders of WSL shares (including BDRs) in an amount equivalent to the amount of WSL shares (or BDRs) held by them prior to the Merger, without any dilution; as well as the fact that, as a result of the Merger, WS S.A. will own the same assets and liabilities that, directly or indirectly, were owned by WSL before the Merger.

For the purposes of Section 106(2) of the Bermuda Companies Act, the Board of Directors of WSL has established that the Consideration for the Merger corresponds to the fair value of the common shares issued by WSL (including BDR).

Thus, upon the completion of the Merger, 72,859,960 shares issued by WSL (including BDR's underlying shares) that are held by its shareholders (including BDR holders) will cease to exist, and the respective shareholders (including BDR holders) will receive 72,859,960 shares issued by WS S.A.

### E) Approval of the Restructuring

On 9 July 2021, WSL received the approval of the Minister of Finance of Bermuda with respect to Brazilian jurisdiction for the purpose of implementing the Restructuring, pursuant to Section 132G of the Bermuda Companies Act. Except for such consent, which has already been duly obtained, the Restructuring has not been or will not be subject to any approval from authorities in Brazil or abroad.

It should be noted that the consummation of the Merger is subject to the respective approvals of the special general meetings of each Company.

Finally, as mentioned above, as a result of the Merger, the shares issued by WSL that serve as underlying shares for the BDRs will cease to exist. In this context, it is hereby informed that the WSL-sponsored BDR Programme will be discontinued, without the process described in item 6.6.7 of the B3's Issuer Manual, which is conditional on: (i) obtaining the publicly-held company corporation registration of WS S.A.; and (ii) the deferral approval of the listing and admission to trading of deferred shares issued by WS S.A. on the Novo Mercado by B3, which is expected to occur as soon as the Merger is approved by the special general meetings of each Company.

### F) InaApplicability of the Right of Withdrawal

Considering that WSL is a company incorporated under the laws of Bermuda, holders of securities issued by WSL (including BDRs) will not have the right to withdraw under the Brazilian Corporations s Law, subject to the provisions of items "G" and "H" below.

### G) Assessment and Financial Information

In compliance with the article 6, caput and paragraph 2, of CVM Instruction No. 565, of 15 June 2015 ("CVM Instruction 565"), for the purposes of the Restructuring, each-the Companies iesy will use the respective interim financial statements dated as of 30 June 2021.

Pursuant to article 226 of the Brazilian Corporations s Law, Apsis Consultoria e Avaliação Ltda. ("Appraiser") was engaged to carry out the appraisal of WSL's net worth at book value. The respective appraisal report prepared by the Appraiser is attached to the Protocol and Justification.

The Companies inform that pro forma financial statements of WS S.A. will not be prepared, considering the effects of the Merger, considering that the Merger will not represent a dilution greater than 5% (five percent), as provided for in article 10, caput and paragraph 1 of CVM Instruction 565; as well as that the Merger is not classified as relevant by the criteria established by the accounting standards, guidelines and interpretations regarding pro forma financial statements, as provided for in article 10, paragraph 3, of CVM Instruction 565.

In addition, the WS S.A. and WSL net equity was not evaluated, using the criteria of net equity value at market prices or discounted cash flow, pursuant to article 264 of the Brazilian Corporations s Law, also due to the fact that WSL is a foreign company incorporated under the laws of Bermuda and considering that WS S.A. is a Brazilian corporation that does not have minority shareholders. Furthermore, the Merger will not dilute the equity interests of current shareholders or holders of WSL's BDRs. Considering these characteristics, it has been determined that there is no interest to be protected by the CVM, and action is not appropriate, in the sense of requiring the preparation of the reports referred to in art. 264 of the Brazilian Corporations s Law, pursuant to Technical Opinion No. 26/2021-CVM/SEP/GEA-4.

## H) Appraisal Rights

Any shareholder of WSL who dissents from the Merger and who does not agree that the exchange ratio offered for their shares represents fair value may, within one month from the convening date of WSL's special general meeting, exercise their appraisal rights under the Bermuda Companies Act, in order to have the fair value of shares issued by WSL determined by the Supreme Court of Bermuda ("Court").

Appraisal rights may only be exercised by WSL shareholders, which are those shareholders duly registered in the WSL shareholder register, and not by BDR holders, who hold ownership interest in WSL shares. If they wish to exercise appraisal rights, such BDR holders must notify the depositary institution of the BDRs (Itaú Unibanco SA) in advance to cancel their BDRs and request the custodian (The Bank of New York (Nominees) Limited) to transfer the shares so that the shares can be duly registered in the WSL shareholder register in the name of such former BDR holders (each a "Dissenting Shareholder"), prior to exercising their appraisal rights.

Bermuda law does not provide for the operationalization of the provisions regarding the Bermuda Companies Act that govern appraisal rights or the valuation process by the Court, which maintains discretion as to the methodology to be adopted to determine the fair value of shares in a valuation request pursuant to the Bermuda Companies Act. In any event where a Dissenting Shareholder has made a request for valuation, in respect of WSL shares held by such Dissenting Shareholder, and the Merger has been effected in accordance with Bermuda law prior to the valuation of the Court regarding the fair value of such dissenting shares, so if the fair value of the dissenting shares is further appraised by the Court, such Dissenting Shareholder will receive the difference between the amount already paid to him (in WS S.A. shares) and the amount equal to the value appraised by the Court, if any, within one month of the Court's appraising.

Cancellation and transfer fees, legal expenses and legal fees that may be charged, as well as taxes, must be carefully analyzed by the Dissenting Shareholder before filing a request with the Court. WSL shareholders who exercise appraisal rights are not entitled to appeal the Court's decision. Claim cost liability, as provided for in Section 106 of the Bermuda Companies Act, will be determined at the discretion of the Court.

## I) Other Relevant Information

Further information about the Companies, as well as documents relevant to the Restructuring, including the Protocol and Justification, are available: (i) at B3's website ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)); (ii) at CVM's website ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)); and (iii) at WSL website ([www.wilsonsons.com.br/ir](http://www.wilsonsons.com.br/ir)).

This Material Fact is for informational purposes and does not constitute an offer to sell or the solicitation of an offer to buy any securities or a solicitation of any vote or approval, nor shall there be any sale of securities in any jurisdiction in which such an offer, solicitation or sale would be illegal in the absence of registration or qualification under the securities laws of such jurisdiction. This Material Fact should not, under any circumstances, be considered a recommendation to invest in the Companies' securities. When deciding to invest in such securities, potential investors must carry out their own analysis and assessment of the financial situation of the Companies, their activities and the risks arising from the respective investments.

Each Company will keep its shareholders and the overall market informed on the development of the Restructuring, in compliance with the provisions of CVM Resolution No. 44, of 23 August 2021, ~~as amended~~.

### About Wilson Sons:

For more information please visit: [www.wilsonsons.com.br/ir](http://www.wilsonsons.com.br/ir)

**Michael Robert Connell**  
Legal Representative & Investor Relations of WSL and  
Investor Relations Officer of WS S.A.